



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR)

☎ 046 3563-8000

📍 Avenida Brasil, nº 621 – Praça Percy Schreiner.  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

### LEI N° 2.586/2016.

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de “Área de Preservação Permanente” e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

**I** - Terreno com a denominação de **PROLONGAMENTO DA RUA SÃO PAULO (antiga “B”)**, com área 998,90m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), oriundo da subdivisão da Área de Preservação Permanente – APP, situada no Bairro Industrial II, saída para Pranchita na planta geral do quadro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste (PR), com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Confronta com a Chácara nº 3-BB na distância de 16,44m; **Leste:** Confronta com a área de Preservação Permanente do rio Aurora, com a distância de 65,83m; **SUL:** Confronta com a Área de Preservação Permanente do rio Aurora, na distância de 17,120m, **Oeste:** Confronta com a rua São Paulo (antiga “B”) e quadra nº 162 com a distância de 67,36m, conforme Matrícula nº 10.866 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Parágrafo único:** A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

**Art. 2º** A área acima descrita destina-se a criação do Prolongamento da Rua São Paulo (antiga “B”), para fins de regularização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2.016.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal